

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Nº 72/2017 (Anexo ao Convite nº 11/2017)**

Contrato celebrado entre o Município de Engenho Velho, através da Prefeitura Municipal, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político **Sr. Paulo André Dal Alba**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Supermercado Scarsi Ltda - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.431.221/0001-40, neste ato representada por sua Sócia Administradora, no final assinado, com sede na cidade de Engenho Velho - RS, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de Convite nº 11/2017, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de alimentos para a alimentação escolar, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Carta Convite nº 11/2017**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao Município de Engenho Velho - RS, gêneros alimentícios para alimentação escolar, constante nos itens, **02, 03, 05, 07, 08, 11, 14, 15,16, 17 e 18**, conforme descritos no anexo I, do convite nº **11/2017**, pelos preços ali fixados, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Discriminação dos Produtos</b>	<b>UN</b>	<b>Qt.</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
2	<b>Biscoito Salgado Integral:</b> deverá ser fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem	kg	20	16,20	324,00

	secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade.				
3	<b>Melão</b> - de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	30	<b>7,48</b>	<b>224,40</b>
5	<b>Doce de leite:</b> Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente, sabor e odor característicos. Embalagem em polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada. Embalagens com peso entre 500 g a 1 kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	kg	20	<b>12,98</b>	<b>259,60</b>
7	<b>Leite em pó integral instantâneo:</b> Enriquecido com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto deve ter entre 3,0 % e 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico. Deverá ser isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica, não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação na embalagem. Embalagem atóxica, resistente, flexível, metalizada com peso entre 400 g e 1 kg. Deve conter data de fabricação e prazo de validade.	kg	50	<b>34,95</b>	<b>1.747,50</b>
8	<b>Mamão Formosa:</b> Características: maduro, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Livre de sujidades e machucados. Tamanho uniforme.	kg	50	<b>6,98</b>	<b>349,00</b>
11	<b>Maça:</b> De boa qualidade, in natura, madura, sem machucados.	kg	180	<b>5,98</b>	<b>1.076,40</b>
14	<b>Banana caturra:</b> De boa qualidade, in natura, madura, sem machucados.	kg	280	<b>2,98</b>	<b>834,40</b>
15	<b>Extrato de tomate:</b> Embalados em saches com peso entre 1.020 kg a 1,050. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Embalagem de sache de 1,020 Kg contendo data de fabricação e prazo de validade.	un	6	<b>8,49</b>	<b>50,94</b>

16	<b>Fermento em pó químico:</b> produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato mono cálcico - embalagem 250 g.	kg	01	<b>27,92</b>	<b>27,92</b>
17	<b>Manga:</b> De boa qualidade, in natura, madura, com ausência de sujidades, machucados e fungos.	kg	50	<b>4,98</b>	<b>249,00</b>
18	<b>Cebola-</b> tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, <b>apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</b>	kg	20	<b>3,49</b>	<b>69,80</b>
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>5.212,96</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA.**

A contratante pagará ao contratado a importância estabelecida na proposta vencedora, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal de acordo com a entrega das mercadorias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

Os preços ajustados terão sua validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do presente, ou até durar o estoque.

#### **CLÁUSULA QUARTA.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 306 0032 2022 33903007000000 0001  
0501 10 306 0032 2084 33903007000000 1110

#### **CLÁUSULA QUINTA.**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA.**

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta sujeitará o infrator sanções e o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes declaram-se ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA**

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 30 de outubro de 2017.

**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Supermercado Scarsi Ltda - ME**  
**CONTRATADA**